

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1433

PROJETO DE LEI Nº 22/83

"Altera dispositivos da lei nº 1531/83, que abre crédito suplementar na importância de Cr\$19.000.000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE/PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O artigo 2º da Lei nº 1.531, de 03 de junho de 1983, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar - na importância de Cr\$19.000.000,00, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O crédito suplementar aberto no artigo/ anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes do tações do orçamento em vigor:

GABINETE E DEPENDÊNCIAS

02.01 3131 03070202.002Cr\$ 700.000,00
02.01 4120 03070201.001Cr\$ 700.000,00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 4120 03070211.001Cr\$ 1.600.000,00

DIRETORIA DE FINANÇAS

04.01 4120 03080321.001Cr\$ 500.000,00

TRIBUTAÇÃO

04.02 4120 03080302.003Cr\$ 900.000,00

C.E.F.E.

05.02 4110 08462281.004Cr\$ 1.000.000,00

ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

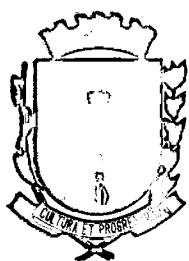
06.01 3231 13754282.005Cr\$ 4.000.000,00

SERVIÇO DE TV

07.02 3120 05221372.003Cr\$ 2.900.000,00
07.02 3131 05221372.003Cr\$ 400.000,00

ESTRADAS MUNICIPAIS

07.03 4110 16885341.013Cr\$ 1.590.000,00
07.03 4120 16885341.012Cr\$ 390.000,00



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



CEMITÉRIO

07.05 4110 10603261.005 Cr\$ 920.000,00

PRAÇAS E JARDINS

07.07 4110 10603281.007 Cr\$ 3.400.000,00

TOTAL Cr\$19.000.000,00

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de Junho de 1983.


ÉLIAS MANSUR
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 22/83

"Altera dispositivos da lei nº 1.531/83, que abre crédito suplementar na importância de - Cr\$ 19.000.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O artigo 2º da lei nº 1.531, de 03 de junho de 1983, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na importância de Cr\$ 19.000.000,00, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

GABINETE E DEPENDÊNCIAS

02.01 3131 03070202.002.....Cr\$ 700.000,00
02.01 4120 03070201.001.....Cr\$ 700.000,00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 4120 03070211.001.....Cr\$ 1.600.000,00

DIRETORIA DE FINANÇAS

04.01 4120 03080321.001.....Cr\$ 500.000,00

TRIBUTAÇÃO

04.02 4120 03080302.003.....Cr\$ 900.000,00

C.E.F.E.

05.02 4110 08462281.004.....Cr\$ 1.000.000,00

ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

06.01 3231 13754282.005.....Cr\$ 4.000.000,00

SERVIÇO DE TV

07.02 3120 05221372.003.....Cr\$ 2.900.000,00

07.02 3131 05221372.003.....Cr\$ 400.000,00

ESTRADAS MUNICIPAIS

07.03 4110 16885341.013.....Cr\$ 1.590.000,00

07.03 4120 16885341.012.....Cr\$ 390.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

CEMITÉRIO


07.05 4110 10603261.005.....Cr\$ 920.000,00

PRACAS E JARDINS

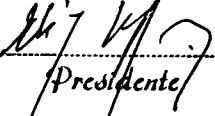
07.07 4110 10603281.007.....Cr\$ 3.400.000,00

TOTAL.....Cr\$ 19.000.000,00

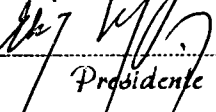
Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 07 de junho de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -

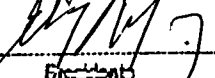
A Comissão de Justiça, Legislação e ^{Prefeito Municipal}
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de Junho de 1983


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de Junho de 1983

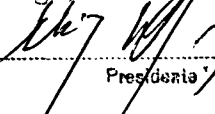

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão,
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de Junho de 1983


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de Junho de 1983


Presidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos a esse Egrégio Legislativo, visa dar nova redação ao artigo 2º da lei nº 1531, de 03 de junho p.passado, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na importância de Cr\$-19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), cópia xerográfica anexa.

A solicitação ora formulada é em virtude de haver sido pelo Setor competente, calculado com incorreção os valores constantes do ítem ESTRADAS MUNICIPAIS, onde, em ambas as verbas, por um lapsos consignou-se a importância de Cr\$ 990.000,00, quando na realidade deveria constar as importâncias respectivas de Cr\$ 1.590.000,00 e Cr\$ -390.000,00, sem, contudo, que desse fato ocorresse qualquer alteração no valor total previsto na anulação, ou seja, Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros).

Contando desde já, com a compreensão dos nobres edis, dada a falha apontada, própria de todo ser humano, aguardamos a sua aprovação, para a qual solicitamos tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

PI, JUN, 07, 83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.531/83 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

06.01	3111	13754282.003.....	Cr\$	13.000.000,00
06.01	3113	13754282.003.....	Cr\$	2.400.000,00
06.01	3120	13754282.003.....	Cr\$	3.600.000,00
TOTAL.....			Cr\$	19.000.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial - das seguintes dotações do orçamento em vigor:

GABINETE E DEPENDÊNCIAS

02.01	3131	03070202.002.....	Cr\$	700.000,00
02.01	4120	03070201.001.....	Cr\$	700.000,00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01	4120	03070211.001.....	Cr\$	1.600.000,00
-------	------	-------------------	------	--------------

DIRETORIA DE FINANÇAS

04.01	4120	03080321.001.....	Cr\$	500.000,00
-------	------	-------------------	------	------------

TRIBUTAÇÃO

04.02	4120	03080302.003.....	Cr\$	900.000,00
-------	------	-------------------	------	------------

C.E.F.E.

05.02	4110	08462281.004.....	Cr\$	1.000.000,00
-------	------	-------------------	------	--------------

ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

06.01	3231	13754282.005.....	Cr\$	4.000.000,00
-------	------	-------------------	------	--------------

SERVIÇO DE TV

07.02	3120	05221372.003.....	Cr\$	2.900.000,00
07.02	3131	05221372.003.....	Cr\$	400.000,00

ESTRADAS MUNICIPAIS

07.03	4110	16885341.013.....	Cr\$	990.000,00
07.03	4120	16885341.012.....	Cr\$	990.000,00



2

2

.

.

.

.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

CEMITÉRIO

07.05 4110 10603261.005.....Cr\$ 920.000,00


PRAÇAS E JARDINS

07.07 4110 10603281.007.....Cr\$ 3.400.000,00

TOTAL.....Cr\$ 19.000.000,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de junho de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mcz/.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 22/83

"Altera dispositivos da lei nº 1.531/83, que abre crédito suplementar na importância de - Cr\$ 19.000.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O artigo 2º da lei nº 1.531, de 03 de junho de 1983, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na importância de Cr\$ 19.000.000,00, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

GABINETE E DEPENDÊNCIAS

02.01 3131 03070202.002.....Cr\$ 700.000,00
02.01 4120 03070201.001.....Cr\$ 700.000,00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 4120 03070211.001.....Cr\$ 1.600.000,00

DIRETORIA DE FINANÇAS

04.01 4120 03080321.001.....Cr\$ 500.000,00

TRIBUTAÇÃO

04.02 4120 03080302.003.....Cr\$ 900.000,00

C.E.F.E.

05.02 4110 08462281.004.....Cr\$ 1.000.000,00

ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

06.01 3231 13754282.005.....Cr\$ 4.000.000,00

SERVIÇO DE TV

07.02 3120 05221372.003.....Cr\$ 2.900.000,00

07.02 3131 05221372.003.....Cr\$ 400.000,00

ESTRADAS MUNICIPAIS

07.03 4110 16885341.013.....Cr\$ 1.590.000,00

07.03 4120 16885341.012.....Cr\$ 390.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

CEMITÉRIO

07.05 4110 10603261.005.....Cr\$ 920.000,00

PRACAS E JARDINS

07.07 4110 10603281.007.....Cr\$ 3.400.000,00

TOTAL.....Cr\$ 19.000.000,00

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 07 de junho de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

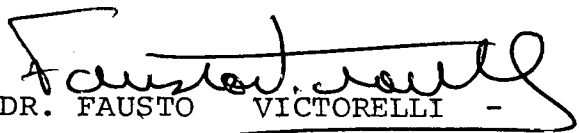
Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos a esse Egrégio Legislativo, visa dar nova redação ao artigo-2º da lei nº 1531, de 03 de junho p.passado, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na importância de Cr\$-19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), cópia xerográfica anexa.

A solicitação ora formulada é em virtude de haver sido pelo Setor competente, calculado com incorreção os valores constantes do ítem ESTRADAS MUNICIPAIS, onde, em ambas as verbas, por um lapso consignou-se a importância de Cr\$ 990.000,00, quando na realidade deveria constar as importâncias respectivas de Cr\$ 1.590.000,00 e Cr\$ -390.000,00, sem, contudo, que desse fato ocorresse qualquer alteração no valor total previsto na anulação, ou seja, Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros).

Contando desde já, com a compreensão dos nobres edis, dada a falha apontada, própria de todo ser humano, aguardamos a sua aprovação, para a qual solicitamos tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI, JUN, 07, 83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.531/83 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

06.01	3111	13754282.003.....	Cr\$	13.000.000,00
06.01	3113	13754282.003.....	Cr\$	2.400.000,00
06.01	3120	13754282.003.....	Cr\$	3.600.000,00
TOTAL.....			Cr\$	19.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial - das seguintes dotações do orçamento em vigor:

GABINETE E DEPENDÊNCIAS

02.01	3131	03070202.002.....	Cr\$	700.000,00
02.01	4120	03070201.001.....	Cr\$	700.000,00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01	4120	03070211.001.....	Cr\$	1.600.000,00
-------	------	-------------------	------	--------------

DIRETORIA DE FINANÇAS

04.01	4120	03080321.001.....	Cr\$	500.000,00
-------	------	-------------------	------	------------

TRIBUTAÇÃO

04.02	4120	03080302.003.....	Cr\$	900.000,00
-------	------	-------------------	------	------------

C.E.F.E.

05.02	4110	08462281.004.....	Cr\$	1.000.000,00
-------	------	-------------------	------	--------------

ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

06.01	3231	13754282.005.....	Cr\$	4.000.000,00
-------	------	-------------------	------	--------------

SERVIÇO DE TV

07.02	3120	05221372.003.....	Cr\$	2.900.000,00
07.02	3131	05221372.003.....	Cr\$	400.000,00

ESTRADAS MUNICIPAIS

07.03	4110	16885341.013.....	Cr\$	990.000,00
07.03	4120	16885341.012.....	Cr\$	990.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

CEMITÉRIO

07.05 4110 10603261.005.....Cr\$ 920.000,00

PRAÇAS E JARDINS

07.07 4110 10603281.007.....Cr\$ 3.400.000,00

TOTAL.....Cr\$ 19.000.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de junho de 1.983.

- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

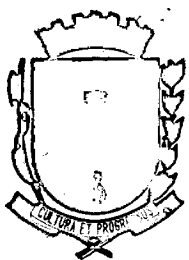
Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mcz/.-



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

Ao Projeto de Lei nº 22/83

Autor : Executivo Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, alterar dispositivos da Lei nº 1531/83, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar da ordem de \$ 19 milhões de cruzeiros.

Esta Comissão, vistoriando o referido projeto, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07/Junho/1983.

Orlando Alves Ferraz

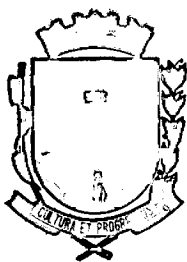
Presidente

Geraldo Sebastião Pavão

Relator

Antenor Franceschini

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

Ao Projeto de Lei nº 22/83

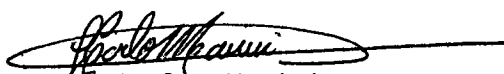
Autor : Executivo Municipal

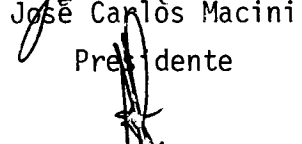
Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

Pretende o Projeto de Lei supra, de autoria do Executivo Municipal, alterar dispositivos da Lei nº 1531/83, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar da ordem de \$ 19 milhões de cruzeiros.

Esta Comissão, estudando o Projeto em epígrafe, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 07/Junho/1983.


José Carlos Macini
Presidente


Ademir Alves Lindo
Relator

Orlando Pion
Membro